

# **PROJETO DE LEI Nº 58/2011**

## ***Declara de Utilidade Pública o Rotary de Itaúna***

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública o **Rotary de Itaúna**, entidade sem fins lucrativos fundada em 20 de junho de 1963, com estatuto arquivado desde 27 de agosto de 2008 sob o nº 15849, Livro AXI, Folhas 174, no Serviço Registral de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Itaúna / MG, e registrado no CNPJ sob o nº 20.899.357/0001-60, com sede e foro na Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na Rua Alzira Matos, 150, bairro Cerqueira Lima.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2011.

**Antônio de Miranda Silva**  
*Vereador*

*Apoiamento:*

## **JUSTIFICATIVA**

Desnecessário se faz, aqui, argumentar em favor do Rotary de Itaúna, para justificar o presente projeto de lei que visa oficializar o reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública.

Clube reconhecido mundialmente como grande prestador de serviços comunitários e sociais, o Rotary de Itaúna, criado na década de 1960, vem ano após ano contribuindo para o progresso da comunidade itaunense.

Integra a presente justificativa o Histórico do Rotary de Itaúna, redigido por ninguém menos que o ilustre itaunense Guaracy de Castro Nogueira, fundador do Rotary de Itaúna e cidadão de reconhecida cultura e vasto conhecimento.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação, quiçá unânime, do presente projeto de lei.

Itaúna, em 19 de abril de 2011.

**Antônio de Miranda Silva**  
*Vereador*

*Apoiamento:*

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 58/2011**, de autoria do vereador **Antônio de Miranda Silva**, que “*Declara de utilidade pública o Rotary de Itaúna*”.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2011.

**Gleison Fernandes de Faria**

*Presidente*

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - RELATÓRIO**

**Ao Projeto de Lei nº 58/2011**

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente/Relator*

Trata-se de Projeto de lei, registrado nesta Casa sob o nº **58/2011**, que “*declara de utilidade pública o Rotary de Itaúna*”, de autoria do Vereador **Antônio de Miranda Silva**.

Tendo esta Comissão recebido, em 25 de abril de 2011, a remessa do referido projeto para análise e, tendo avocado a relatoria deste, passo a expor as seguintes considerações:

A declaração de utilidade pública, no âmbito do Município de Itaúna, está adstrita às normas fixadas pela lei nº 4.433, de 29 de dezembro de 2009;

Examinada a documentação apresentada, constata-se que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado;

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade presta relevantes serviços à população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida;

Sendo assim, passo a emissão da seguinte conclusão:

### **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e após a análise dos aspectos legal e meritório da matéria em apreço, entendo que o **Projeto de Lei nº 58/2011 deve ser levado a Plenário** para apreciação desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2011.

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente / Relator*

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - PARECER FINAL**

**Ao Projeto de Lei nº 58/2011**

Diante da análise, bem como da emissão do Parecer exarado pelo Presidente/relator da Comissão de Justiça e Redação, **Vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 58/2011**, entendem os membros desta Comissão que a matéria em apreço está em condições de admissibilidade sob os aspectos de regimentabilidade e de técnica legislativa, o que possibilita o prosseguimento de sua tramitação, com consequente apreciação pelo Plenário.

**Neste sentido, somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário desta Casa Legislativa, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, 03 de maio de 2011.

**Márcio José Bernardes**  
*Membro*

**Alex Artur da Silva**  
*Membro*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **RELATÓRIO**

**O Projeto de Lei nº 58/2011**, que "Declara de Utilidade Pública o Rotary de Itaúna" recebido por esta comissão no dia 03 de maio de 2011, de autoria do **Vereador Antônio de Miranda**, após parecer da Comissão de Justiça e Redação, de acordo com esta comissão está devidamente instruído e apto para ser submetido, à apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2011

**Anselmo Fabiano Santos**  
*Relator*

*Acompanha o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.*

Alex Artur da Silva  
*Membro/Presidente*

Gleison Fernandes de Faria  
*Membro*

*GVAFS(tob)*